

TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

A COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAR OPÇÃO DE SERVIDOR DA UNIÃO, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS FEDERAIS, PELO FGTS, É DO JUIZ FEDERAL.

EMENTA

O PROCESSO E JULGAMENTO DAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS DE QUE TRATA O ART. 110 DA CONSTITUIÇÃO COMPETEM AO JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA ONDE O EMPREGADO PRESTAR SERVIÇOS (CLT, ART. 651), EMBORA O EMPREGADOR TENHA SEDE E FORO NOUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO.